



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 026 / 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
 COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY.**

O povo paratiense, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal de Paraty, no uso das atribuições que lhe confere em conformidade com o disposto no artigo 32, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município **APROVA** e eu **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO.:**

Art. 1º Fica determinado a concessão de férias coletivas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Paraty, no período de 22 de dezembro à 22 de janeiro de cada ano subseqüente, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente da Câmara Municipal através de Ato Normativo estabelecer as atividades essenciais, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, cujos servidores ficam excepcionados, integral ou parcialmente, do gozo de férias de que trata esta Resolução.

Art. 2º No período de férias coletiva nenhum departamento do poder legislativo municipal deverá funcionar, salvo excepcionalmente os departamentos que necessitaram da permanência de seu funcionamento dado a sua necessidade administrativa de cordo com o Parágrafo Único do Artigo 1o. do Caput desta Resolução.

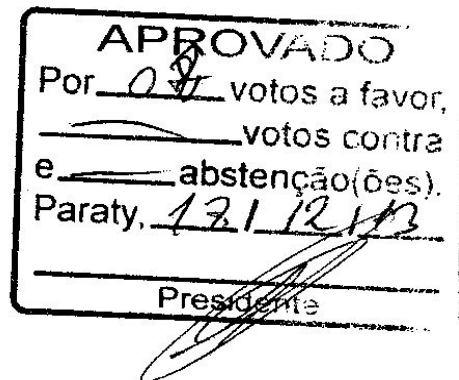
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraty/ RJ em 16 de Dezembro de 2013

Autor

Mesa Diretora

Luciano de Oliveira Vidal
 Presidente





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Benedito Crispim de Alcântara

1o. Vice – Presidente

José Benedito de Oliveira

2o. Vice – Presidente

Fernando Pedro Louro

1o. Secretário

Valceni da Silva Teixeira

2o. Secretário

APROVADO
Por 28 votos a favor,
 votos contra
e abstenção(ões).
Paraty, 18/12/13
Presidente